**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2022**

**CONTRATO Nº 058/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E

A EMPRESA **FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA.**

 I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA**, CNPJ nº 12.669.940/0001-57, com sede a Rua Torquato de Camillo, nº 45, Carandá Bosque, CEP 79032-031, Campo Grande/MS, denominada CONTRATADA".

 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 e o Sr. **Flavio Henrique Severo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Acropole, nº 342, Carandá Bosque, CEP 79032-090, Campo Grande/MS, portador do RG n° 1066177 SSP/MS e do CPF nº 921.184.101-15.

 III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 095/2022, na modalidade Pregão (Presencial) n° 025/2022, homologada no dia 16/09/2022, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de sementes de melancia para atender as necessidades da Agricultura Familiar do município de Eldorado/MS, com recursos provenientes do Processo nº 71/022.924/2022-Convênio nº 31.961/2022 e contrapartida do município de Eldorado/MS.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

 2.1 - Os produtos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias após assinatura do presente instrumento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

 2.2 - Os produtos requisitos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

2.3 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

 2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

 2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1 - O valor, ora contratado é de **R$ 126.656,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**

 3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

 3.3.1- Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

 3.4 - *O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos*, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

 3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

 3.6 - O município de Eldorado/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

 4.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.**

 4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Reserva Orçamentária abaixo:

 Dotação: 04.01.15.451.0302-2.006.100000.3.3.90.30.00.000

 Fonte: Tesouro Municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

 6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.

 6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

 6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 6.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

 7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

 7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

 7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

 7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

 7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

 8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

 9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

 Eldorado/MS, 20 de setembro de 2022.

 **Aguinaldo dos Santos Flavio Henrique Severo**

Prefeito Municipal CPF n° 921.184.101-15

 Contratante Pela Contratada